



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Segunda-feira • 2 de Setembro de 2019 • Ano • Nº 1785

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Portaria nº 013/2019** - Dispõe sobre a abertura de processo administrativo no município de Tremedal e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PORTARIA Nº 013/2019

“Dispõe sobre a abertura de processo administrativo no município de Tremedal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 197, inciso I e segs. Lei Municipal 28/97 bem como art. 73 segs. da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista ainda o disposto nos arts. 16 e 17 e art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal e disposto no art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição, somadas a prerrogativa objeto das Súmulas 346 e 473 do STF e;

CONSIDERANDO que é obrigação legal do Prefeito obedecer ao comando legal expresso no Estatuto do Servidor Público, sob pena de responder civil e criminalmente pela omissão, não podendo a administração renunciar ao Dever de obedecê-lo.

CONSIDERANDO finalmente o firme propósito desta administração de se manter fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e honestidade.

RESOLVE

Art. 1º Fica DETERMINADA a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de possíveis irregularidades, relacionada a conduta profissional do servidor **FILOMENO VIANA DO NASCIMENTO, matrícula 4600**, conforme descreve ofício da Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, ferindo em tese, o disposto no art. 180 e seus incisos, da Lei nº 28/1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 2º Fica convocada a COMISSÃO PROCESSANTE, composta conforme decreto nº 043/2019 para deliberar acerca do presente procedimento administrativo.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração.

Art. 5º Em respeito a continuidade do serviço público não se aplicará na hipótese o disposto no artigo no artigo 226 da Lei 28-97, no que se refere a suspensão preventiva do servidor, permanecendo este cumprindo sua jornada normal, exceto nos dias determinados pela comissão, a pedido do próprio servidor.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal, 02 de setembro de 2019.

Márcio Ferraz de Oliveira
Prefeito